



Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Plano de Transportes Escolares

Ano letivo 2019/2020



MARCO Câmara Municipal
DE CANAVESÉS

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
TÍTULO I - SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO.....	5
CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS.....	5
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
2. APOIOS E MODALIDADES.....	6
3. CANDIDATURA AO APOIO DE TRANSPORTE.....	7
4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	7
5. SITUAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTES.....	8
6. PAGAMENTO E ANULAÇÃO DE PASSE.....	9
7. COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO.....	9
CAPÍTULO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE.....	12
1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS.....	12
2. CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2018/2019.....	13
3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.....	13
4. NÚMERO DE ALUNOS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO E CUSTOS PREVISÍVEIS MENSAIS E ANUAIS.....	14
a. ENSINO BÁSICO DO 2.º E 3.º CICLO	
b. ENSINO SECUNDÁRIO	
c. ENSINO PROFISSIONAL	
d. ALUNOS A FREQUENTAR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FORA DO CONCELHO	
TÍTULO II - CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES.....	17
CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS.....	17
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
2. APOIOS E MODALIDADES.....	17
3. CANDIDATURA AO APOIO DE TRANSPORTE.....	18
4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	18
CAPÍTULO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE.....	19
1. TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NAS VIATURAS MUNICIPAIS.....	19
2. TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DO 1.º CEB - REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR.....	19
3. TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.....	20
TÍTULO III - PREVISÃO DAS DESPESAS DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES.....	21

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	22
TÍTULO V - ANEXOS	23

NOTA INTRODUTÓRIA

Os transportes escolares são um instrumento indispensável à prossecução do direito ao ensino consagrado na Constituição.

A organização e gestão dos transportes escolares constitui competência dos Municípios desde o ano de 1984, obedecendo a um conjunto princípios legais, onde os Municípios do continente passaram a deter a competência legal para a organização, financiamento e controlo de funcionamento do transporte escolar.

O Decreto-Lei 299/84 de 5 de setembro vem regulamentar a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

Consta da Lei 75/2013, de 12 de setembro sua na redação em vigor que os Municípios dispõem de competências no âmbito da educação (artigo 23.º n.º 2 do Anexo I da Lei 75/2013). Segundo o estipulado no artigo 33.º n.º 1, alínea gg) do Anexo I ao referido diploma é competência da câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Considerando os normativos supramencionados, o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação.

Para além de assegurar o serviço de transporte escolar conforme se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, o Município de Marco de Canaveses assegura ainda, no âmbito da ação social escolar e conforme prevê o Decreto-Lei 55/2009, de 02 de março, na sua redação em vigor, conjugado com o estipulado no artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, a comparticipação do custo para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, nos seguintes termos:

- No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual (PEI) organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, independentemente do escalão em que se integrem, têm direito a transporte gratuito, que é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.
- A organização do transporte, anteriormente referida, pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

A política educativa conduzida pelo Município de Marco de Canaveses tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os alunos a uma educação de qualidade, pelo que nesta matéria tem ido para além das competências que a lei lhe confere. Assim, e no sentido de garantir uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, bem como na promoção do sucesso educativo a todos os alunos, o Município de Marco de Canaveses tem assegurado através de viaturas próprias, bem como através da contratação de prestação de serviços e de protocolos celebrados com entidades que exercem esta atividade o transporte de alunos com

necessidades educativas especiais que não se conformam com os requisitos identificados no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março. ,

O presente plano de transportes escolares pretende ser, desta forma, um instrumento de gestão de toda a atividade relacionada com os transportes escolares.

O documento foi elaborado em conformidade com o quadro legal em vigor com a colaboração dos Agrupamentos de Escolas, das Escolas não Agrupadas e também das Juntas de Freguesia envolvidas neste processo decorrente do reordenamento da rede escolar.

Foi ainda organizado com base no número estimado de alunos e horários fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do concelho, números que constituem efetivamente a previsão que, nesta fase do ano letivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar.

Os dados são apresentados por escola, com indicação das localidades dos alunos abrangidos.

Na programação do serviço regular de transportes escolares teve-se em conta as carreiras da empresa TRANSDEV, Douro, SA.

Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adotar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

Por fim, salvaguardar que o presente Plano de Transportes Escolares poderá sofrer readaptações fruto das alterações legais e regulamentares que, nesta data ainda se encontram em debate e/ou instrução de candidatura.

São disto exemplos o Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da educação para os órgãos municipais e que regulamenta na sua subsecção II a elaboração do Plano de Transportes Escolares, e ainda o procedimento concursal, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, para a concessão das carreiras públicas cujos resultados apenas se preveem ser conhecidos no final do 1º período do ano letivo 2019/2020.

TÍTULO I

SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO CAPÍTULO I

NORMAS E PROCEDIMENTOS

1 - Disposições Gerais

É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses assegurar a oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3km ou 4km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

O Município adota como medida da aferição de verificação da distância entre a escola e a residência, o percurso realizado por circuito de autocarro, reservando-se o direito de confirmação da paragem de entrada e saída dos alunos.

Para o ano letivo 2019/2020 são abrangidas pela oferta de serviço regular de transportes entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino as seguintes situações:

1.1. **Alunos do Ensino Básico, Secundário e Profissional** que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério de Educação respeitantes ao processo de matrícula, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação em vigor, artigo 2.º, n.º 1, frequentam a escola mais próxima da área de residência, e cuja distância se situe a mais de 3km do estabelecimento de ensino.

1.2. **Alunos que frequentam escolas fora da sua área de residência**, por falta de vaga, área de estudo ou curso na escola mais próxima.

1.3. **Alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) cujos encarregados de educação** (pessoa responsável pelo menor com o qual este resida permanentemente) **exerçam a sua atividade profissional na área de influência do Estabelecimento de Ensino.**

1.4. **Alunos de Ensino Básico portadores de deficiência**, que frequentam o Ensino Regular, desde que não tenham outro apoio em transporte e que residam na área do concelho. Não obstante estarmos perante uma responsabilidade do Ministério da Educação de acordo com o artigo 13.º n.º 2 do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho estipular no n.º 3 do mesmo normativo que a organização do transporte “ *pode ser facilitada através de colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente.*”

1.5 **Alunos que frequentam Cursos Educação e Formação e Cursos Profissionais** e que, devido aos respetivos planos de formação, têm de se deslocar para os locais de estágio. Estes alunos poderão ainda usufruir do serviço regular de transporte escolar durante os períodos de interrupção de atividades letivas, caso a escola assim o justifique, nomeadamente pelo facto de, para aqueles alunos existirem atividades letivas nestas datas.

2 - Apoios e Modalidades

2.1 - É concedido 100% do valor do passe do início ao fim do calendário escolar:

- a) Aos alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) desde que residam a mais de 3km da escola mais próxima pertencente à área de influência do Estabelecimento de Ensino.
- b) Aos alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo), portadores de deficiência, desde que não tenham outro apoio em transporte (de acordo com a al) 1.4 do n. º1).
- c) Aos alunos do Ensino Básico, a estudar em escolas fora do concelho, ou fora da área pedagógica desde que devidamente comprovada a não existência de vaga ou cursos (através da entrega de declaração passada pela Direção da Escola), ou que por questões de distância e facilidade de transporte, optem por uma escola mais próxima da sua residência e desde que os mesmos frequentem estabelecimentos de ensino em que não procedam ao pagamento de qualquer propina, não recebam bolsa de formação e não recebam comparticipação por parte de outra entidade referente ao transporte escolar. Para tal deverá ser entregue, juntamente com o boletim, declaração da escola que comprove, cumulativamente, os três requisitos atrás referidos.
- d) Alunos do Ensino Secundário portadores de deficiência desde que não tenham outro apoio em transporte (de acordo com a al) 1.4 do n. º1).
- e) Alunos portadores de deficiência a frequentarem as Unidades de Ensino Especial em modalidades não abrangidas pelo Ensino Regular, devendo ser entregue nos serviços da Câmara Municipal o comprovativo da necessidade de frequência nas referidas unidades (relatório clínico) bem como certificado de matrícula.

2.2 - É concedido 50% do valor do Passe do início ao fim do calendário escolar:

- a) Aos alunos do Ensino Secundário, desde que residam a mais de 3km da escola mais próxima pertencente à área de influência do estabelecimento de ensino.
- b) Aos alunos do Ensino Profissional, desde que não sejam comparticipados por outros regimes de apoio ao transporte e que residam a mais de 3 km da escola mais próxima pertencente à área de influência do estabelecimento de ensino.
- c) Aos alunos do Ensino Secundário e do Ensino Profissional, a estudar em escolas fora do concelho, ou fora da área pedagógica desde que devidamente comprovada a não existência de vaga ou curso (através da entrega de declaração passada pela Direção da Escola), ou que, por questões de distância e facilidade de transporte, optem por uma escola mais próxima da sua residência e desde que os mesmos frequentem estabelecimentos de ensino em que não procedam ao pagamento de qualquer propina, não recebam bolsa de formação e não recebam comparticipação por parte de outra entidade referente ao transporte escolar.
Para tal deverá ser entregue, juntamente com o requerimento de transporte escolar, a declaração da escola que comprove, cumulativamente, os três requisitos atrás referidos.

Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização (2 - Apoios e modalidades) será objeto de análise e decisão por parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal, após informação

prestada pelos serviços da Educação do Departamento Financeiro Económico e Social, desta Câmara Municipal.

3- Candidatura ao apoio de transporte

- a) Para a candidatura ao apoio de transporte devem os alunos preencher o **Boletim de Inscrição** facultado pela Câmara Municipal às escolas do Concelho, no momento da matrícula ou renovação da mesma.
- b) O **Boletim de Inscrição** deverá ser corretamente preenchido, de forma a nele constarem todas as informações solicitadas, bem como o comprovativo de morada e declaração da Escola.
- c) Os modelos de candidatura incorretamente preenchidos ou sem a documentação requerida serão devolvidos às respetivas escolas, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelos atrasos daí decorrentes.
- d) em qualquer fase do processo a Autarquia poderá proceder à confirmação de todas as informações prestadas.

4 - Prazo para apresentação das candidaturas

- a) **Último dia útil do mês de julho** – é a data limite para a receção na Câmara Municipal do Marco de Canaveses de todos os Boletins de Inscrição, devidamente preenchidos e assinados, remetidos pelos Agrupamentos de Escolas e Estabelecimentos de Ensino, acompanhados de listagem nominal de todos os alunos candidatos ao serviço regular de transporte escolar.
- b) A partir desta data, só serão recebidas candidaturas de alunos que se encontrem nas seguintes situações:
 - b.1) **Os alunos que mudem de residência**, sendo o passe escolar a que tiverem direito, assegurado para o mês seguinte ao solicitado, desde que o Boletim de Inscrição candidatura ou o requerimento de transporte escolar seja apresentado na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, até ao dia 10 de cada mês.
 - b.2) **Os alunos do Ensino Secundário que realizem exames na 2.^a chamada**, poderão candidatar-se ao serviço regular de transporte escolar mediante o preenchimento do Boletim de Inscrição, que deverá ser acompanhado do Extrato de Classificação do aluno. Estas candidaturas deverão ser enviadas pela Escola à Câmara Municipal do Marco de Canaveses, acompanhados de listagem nominal, **impreterivelmente até ao dia 10 de setembro**, e forma a serem abrangidos a partir do mês de outubro, inclusive.
 - b.3) Os alunos do Ensino Secundário e do Ensino Profissional, **a estudar em escolas fora do concelho**, que apresentem o **requerimento de transporte escolar**, IM juntamente com os documentos solicitados na alínea c) do ponto II, impreterivelmente até final do mês de outubro.
- c) Qualquer outra situação, não enquadrável nos números anteriores, será avaliada pelos serviços de Educação do Departamento Financeiro, Económico e Social da Câmara Municipal do Marco de Canaveses e comunicada ao respetivo Agrupamento de Escolas, que deverá entregar as candidaturas até ao dia 10 do mês anterior ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar.

5 – Situações não abrangidas pelo serviço regular de transportes

Não são abrangidos pela oferta do serviço regular de transportes entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino as seguintes situações:

Identificação da Freguesia	Linha	Designação do local dos abrigos de passageiros	Estabelecimento de Ensino
Marco	204	(1) Recta de Tuías (junto à funerária Ernesto); (2) junto às bombas de combustível GALP; (3) Praça da Cidade	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária C/3
Sobretâmega	204	(1) Parque Fluvial do Tâmega; (2) Barreto (junto à ponte de Canaveses); (3) Miradouro (próximo das oficinas da CM)	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária C/3
Marco	117	(1) Estação ferroviária; (2) junto às bombas de combustível “CEPSA”	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária C/3
Paredes de Viadores e Manhuncelos	215	(1) Freixo (depois da Casa dos Lenteirões); (2) Tuías (Searinha, próximo da Adegas Cooperativa); (3) junto às bombas de combustível GALP; (4) Praça da Cidade	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária C/3
Constance	308	(1) Campo de Futebol de Constance; (2) Edifício da Junta de Freguesia de Constance; (3) junto ao café “Jardas”	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa e Santo Isidoro	115	(1) Café Zeza (junto à fábrica das urnas); (2) Café Neca (próximo do edifício da Junta de Freguesia de Stº. Isidoro); (3) Cruzamento de Santo Isidoro	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa e Santo Isidoro	115	(1) Livração (centro); (2) junto à entrada para o campo de futebol da Livração; (3) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa e Santo Isidoro	115	(1) Outeiro (junto à cabine de eletricidade) (2) Outeiro (centro); (3) Escola EB1 de Outeiro; (4) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa e Santo Isidoro	115	(1) Outeiro (junto à cabine de eletricidade) (2) Outeiro (centro); (3) Escola EB1 de Outeiro; (4) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa e Santo Isidoro	184	(1) Baralha (próximo das Caldas de Canaveses); (2) Ponte do Bairro; (3) Estação Ferroviária da Livração	EB 2, 3 de Toutosa
Alpendorada Várzea e Torrão	242	(1) Fábrica de blocos; (2) Quinta de Vilacetinho	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
Bem Viver		Vila Nova	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
Alpendorada Várzea e Torrão	241	(1) Serrinha; (2) Lamas	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
Sande e S Lourenço	246	(1) EB1 de Cruzeiro; (2) Secundária de Alpendorada	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
Alpendorada Várzea e Torrão	266	(1) Gandra; (2) Crespos	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
Sande e S Lourenço	258	(1) Rua de Outeiro Longo; (2) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (3) Lugar de Botica	EB 2,3 de Sande
Sande e S Lourenço	204	(1) Antes e depois dos semáforos em São Lourenço do Douro; (2) EB1 de Casal; (3)	EB 2,3 de Sande

		Catapeixe (cruzamento E.N. 108); (4) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (5) Lugar de Botica	
Penhalonga e Paços de Gaiolo	204	(1) Próximo do café "São Pedro"; (2) Largo de Penha Longa; (3) Escola EB1 de Vila Nova; (4) antes dos semáforos (lugar de Fonte da Estrada)	EB 2,3 de Sande
Sande e S Lourenço	244	(1) Lugar de Aldeia (Seara) ao Km 52, da EN 108; (2) Catapeixe (cruzamento para Alpendorada e Matos); (3) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (4) Lugar de Botica	EB 2,3 de Sande
Paredes de Viadores e Manhuncelos	261	(1) Largo de Penha Longa; (2) Escola EB1 de Vila Nova (junto à fábrica de blocos); (2) antes dos semáforos (Lugar de Fonte da Estrada)	EB 2,3 de Sande

Observações:

1. Em alternativa, os alunos que não são abrangidos pela oferta do serviço regular de transportes podem solicitar a atribuição do passe escolar 4_18@escola.tp, cujas condições de atribuição estão definidas na Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de Fevereiro pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro de 1 de fevereiro e nos termos do Despacho Normativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro. E, ainda, pela Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro, e pela Lei ° **71/2018 de 31 de dezembro** que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2019.
2. São abrangidos pelo passe 4_18@escola.tp todos os estudantes do ensino não superior, com idades compreendidas entre os 4 e os 18 anos, inclusive.
3. O passe 4_18@escola.tp é mensal, podendo ser utilizado durante 12 meses, com início no primeiro mês do ano letivo a que respeita e confere o direito ao transporte nas mesmas condições dos passes mensais em vigor, no percurso casa-escola.
4. O pedido de emissão do título de cartão é efetuado à empresa de transporte público de passageiros, mediante a entrega de declaração de matrícula a emitir pelo estabelecimento de ensino onde o aluno esteja matriculado, assim como declaração de abono de família a emitir pelos serviços da Segurança Social, podendo usufruir desta forma da redução da mensalidade:
 - 60 % para estudantes beneficiários de Escalão A;
 - 25% para estudantes beneficiários dos restantes escalões;

6 - Pagamento e anulação de passe

a) Os alunos do **Ensino Secundário e Ensino Profissional** deverão proceder ao **pagamento do serviço de transporte** nos serviços administrativos da Câmara Municipal ou nos Espaços de Cidadão localizados nas freguesias de Alpendorada Várzea e Torrão, Bem Viver, Vila Boa de Quires, Soalhães, Constance e Penha Longa e Paços de Gaiolo, **entre os dias 10 e 18 de cada mês**.

b) **Até ao dia 21 de cada mês**, o Município comunica às empresas transportadoras, as desistências do serviço de transporte escolar, assim como as indicações de falta de pagamento. Os prazos referidos neste e nos números anteriores poderão, caso se justifique, ser dilatados, nos meses em que haja interrupção de atividades letivas.

- c) Os pagamentos do passe referente aos meses de junho e outubro serão pagos nos meses de setembro e maio respetivamente.
- d) Sempre que a escola ou encarregado de educação proceda à devolução do passe escolar de um aluno, a pedido do próprio, e este venha requisitá-lo novamente, no mesmo ano letivo, deverá ser solicitada a sua reativação junto da Câmara Municipal.
- e) **Sempre que o cartão de passe escolar seja cancelado por falta de pagamento, para que volte a poder beneficiar do mesmo o aluno/encarregado de educação deverá proceder ao pagamento, junto da Câmara Municipal, dos meses processados e em débito.**
- f) Os encargos para a emissão de 2.^a via do cartão/passe serão suportados pelo aluno/encarregado de educação junto da empresa transportadora.
- g) No final de cada mês, os serviços do Município solicitarão à empresa transportadora a indicação dos alunos que não efetuaram pelo menos metade do número total de viagens desse mês. Nestes casos o Município reavaliará a necessidade de atribuição do passe escolar.
- h) **Quando se verifique o não pagamento do passe escolar no período referido nas alíneas anteriores, o mesmo será cancelado no mês seguinte ao incumprimento, sendo previamente notificado o encarregado de educação para efetuar a regularização da situação no prazo legal definido.**

7 - Competências dos intervenientes no serviço de transporte escolar rodoviário

7.1 - Compete ao Município do Marco de Canaveses:

- a) Garantir que todos os procedimentos e respetiva calendarização sejam respeitados.
- b) Promover fiscalizações ao longo do ano letivo para melhor aferir o funcionamento do serviço de transporte escolar, de forma a acautelar a segurança a todos os alunos do concelho, envolvendo as Forças de Segurança Locais, e a Comunidade Educativa.

7.2 - Compete aos Agrupamentos Escolares e Escolas não Agrupadas:

- a) a divulgação dos requisitos necessários, assim como a organização do processo de acesso ao transporte escolar por parte dos alunos, tal como estabelecido no ponto n.º 6, do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro na sua redação atual.
- b) Informar os alunos/encarregados de educação sobre o resultado do pedido efetuado;
- c) Avisar previamente o Município sobre alterações de horário ou de encerramento da Escola, devido a situações pontuais;
- d) Enviar, sempre que entender oportuno, informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento dos transportes, a fim de se proceder a eventuais correções;
- e) Informar o Município sempre que um aluno deixe de utilizar o transporte escolar.

7.3 - Compete aos Encarregados e Educação/Alunos

1.

-
- a) O preenchimento e entrega do **Boletim de Inscrição** ao transporte escolar dentro dos prazos fixados;
 - b) O pagamento, quando aplicável, do serviço de transporte escolar dentro do prazo estabelecido;
 - c) Informar o Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou o Município quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar;
 - d) Promover ao abrigo do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, os alunos, como membros da comunidade educativa, *«uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual»*, pelo que não serão tolerados casos de utilização abusiva, de fraude, vandalismos dos/ e nos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas no presente Plano de Transportes,

2.

- a) Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, e/ou que pratiquem, designadamente atos de vandalismo, poderá após avaliação dos serviços municipais ser cancelado o passe escolar.

7.4 - Compete à Empresa transportadora / Transdev, Douro, SA.

- a) Cumprir com previsto no calendário escolar;
- b) Assegurar o cumprimento do horário dos autocarros;
- c) Respeitar a lotação dos autocarros, e a segurança dos alunos, cumprindo com a legislação em vigor;
- d) Informar a Câmara Municipal, mensalmente do número de viagens realizadas por cada aluno;
- e) Informar a Câmara Municipal, Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, assim como os alunos, de eventuais alterações do serviço.

CAPÍTULO II

ESTIMATIVAS DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE

1. Estabelecimentos de ensino abrangidos

A rede de transportes do concelho do Marco de Canaveses é servida por carreiras de transporte público, realizadas pela empresa transportadora com alvará/licença de exploração no concelho - **TRANSDEV, Douro, SA.**

Os percursos definidos e os horários dos transportes, durante o ano letivo, são organizados de forma a serem compatíveis com o horário de funcionamento das escolas do Ensino Básico, Secundário e Profissional:

Estabelecimentos de Ensino de Ensino abrangidos

Escola Básica de Alpendorada

Escola Básica do Marco de Canaveses

Escola Básica de Sande

Escola Básica de Toutosa

Escola Secundária de Alpendorada

Escola Secundária do Marco de Canaveses

EPAMAC - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Marco de Canaveses

EPA - Escola Profissional de Arqueologia

Colégio de São Gonçalo, Amarante

Escola Secundária de Amarante

Externato de Vila Meã, Amarante

Escola Secundária de Penafiel

CERCIMARANTE, em Amarante

2. Calendário escolar ano letivo 2019/2020

O serviço de transporte será organizado de acordo com o Calendário Escolar para o ano letivo 2019/2020, que previsivelmente será o seguinte (prevalecerá o calendário oficial a publicar pela tutela):

Ensinos Básico e Secundário

1.º Período	
Início	09 a 13 de setembro de 2019
Termo	13 de dezembro de 2019
2.º Período	
Início	03 de janeiro de 2020
Termo	03 de abril de 2020
3.º Período	
Início	21 de abril de 2020
Termo	24 de junho de 2020

Interrupções letivas para os ensinos básicos e secundário

Interrupções	Datas
1.º Natal	16 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020
2.º Carnaval	24 a 26 de fevereiro de 2020
3.º Pascoa	6 a 17 de abril de 2020

3. Horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino

Antes do início do ano letivo, os agrupamentos escolares deverão informar os serviços do Município dos horários de funcionamento definidos para o ano letivos, assim como deverão prestar essa informação à empresa transportadora. Sempre que se justifique, deverão ser comunicadas as alterações aos horários, e calendário escolar.

Escola	Horário da manhã		Horário da tarde	
	entrada	saída	entrada	saída
EB Alpendorada	8h30m	13h25m	13h40m	16h55m / 17h50m
EB Marco de Canaveses	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
EB Sande	08h15m	13h05m	13h15m	18h00m
EB Toutosa	08h30m	13h30m	13h45m	17h00m

Secundaria de Alpendorada	8h30m	13h25m	13h40m	16h55m/17h50m
Secundaria Marco de Canaveses	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
Escola Profissional EPAMAC	09h00	12h30m	14h00m	17h30m
Escola Profissional de Arqueologia	09h00			17h00m
Escolas do 1.º CEB	09H00m			17h30m
Secundaria de Amarante	08h30m	13h30m	13h40m	18h20m
Colégio de São Gonçalo - Amarante	09H00m			17h15m
Externato de Vila Meã, Amarante	08h30m	13h30m	13h40m	18h20m
CERCIMARANTE	09H00m			17h30m

OBS: Horários fornecidos pelas escolas identificadas

4. Número de alunos por estabelecimento de ensino e custos previsíveis mensais e anuais

4.1 Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclo

Escolas Básicas (2.º e 3.º Ciclos)					
Escolas	Localidade	Ano letivo		Valores previsíveis	
		2018/2019	N.º alunos	mês	ano
EB 2,3 Alpendorada	Alpendorada	5.º	90		
		6.º	80		
		7.º	80	11 560,00 €	104 040,00 €
		8.º	90		
			340		
EB 2,3 Marco de Canaveses	Marco de Canaveses	5.º	90		
		6.º	93		
		7.º	73	11 832,00 €	106 488,00 €
		8.º	42		
		9.º	50		
	348				

9

14

		5.º	70		
		6.º	60		
EB 2,3 Sande	Sande	7.º	77	12 240,00 €	110 160,00 €
		8.º	83		
		9.º	70		
			360		
		5.º	70		
		6.º	59		
EB 2,3 Toutosa	Toutosa	7.º	79	11 934,00 €	107 406,00 €
		8.º	76		
		9.º	67		
			351		
Total de custos e alunos previsíveis			1399	47 566,00 €	428 094,00 €

4.2 Ensino secundário com 3.º Ciclo

Escolas Secundárias MCN

Escolas	Localidade	Ano letivo		Dados previsíveis	
		2019/2020	N.º alunos	mês	ano
		9.º	85		
ES Alpendorada	Alpendorada Várzea e Torrão	10.º	100		
		11.º	85	12 070,00 €	108 630,00 €
		12.º	85		
			355		
		7.º	80		
		8.º	80		
ES Marco de Canaveses	Marco	9.º	60		
		10.º	160	24 410,00 €	219 690,00 €
		11.º	170		
		12.º	160		
			710		
Total de custos e alunos previsíveis			1065	36 480,00 €	328 320,00 €

4.3 Ensino Profissional

Escolas Profissionais MCN

Escolas	Localidade	Ano letivo		Valores previsíveis	
		2018/2019	N.º alunos	mês	ano
EPAMAC	Avessadas e Rosem	CEF	37	2 590,00 €	23 310,00 €
Escola Profissional Centro de Estudos e Trabalho da Pedra	Alpendorada Várzea e Torrão	CEF	15	1 050,00 €	9 450,00 €
Escola Profissional de Arqueologia	Marco	CEF	15	1 050,00 €	9 450,00 €
Total de custos e alunos previsíveis			67	4 690,00 €	42 210,00 €

4.4 Alunos a frequentar estabelecimentos de ensino fora do concelho

Ensino Secundário fora do concelho

Escola	Empresa transportadora	Ano letivo		Dados previsíveis	
		2019/2020	N.º alunos	mês	ano
Secundaria de Penafiel	Joalto_Douro Valpi	10.º			
		11.º	10	803,50 €	7 231,50 €
		12.º			
Colégio de S Gonçalo Amarante	Transdev	10.º			
		11.º	100	8 035,00 €	72 315,00 €
		12.º			
Externato de Vila Meã - Amarante	Rodonorte	10.º			
		11.º	6	450,00 €	4 050,00 €
		12.º			
Total de alunos e custos previsíveis		166		13 306,00 €	119 754,00 €

TÍTULO II

CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES

CAPÍTULO I

NORMAS E PROCEDIMENTOS

1 - Disposições Gerais

É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a oferta de serviço de transporte entre local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 4km ou 3km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

A fim de dar cobertura aos alunos matriculados no ensino obrigatório, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3Km, o município criou **circuitos especiais de transporte** que serão efetuados pelos seus veículos adjudicados mediante concurso público ou mediante protocolo a celebrar com Juntas de Freguesia do concelho.

No ano letivo 2019/2020 foram realizados treze circuitos especiais de transportes escolares, que abrangeram 149 alunos. Dos circuitos mencionados, cinco deles foram protocolados com Juntas de Freguesia do Município no âmbito do Reordenamento da Rede Escolar, e dois efetuados mediante contratação de prestação do serviço em táxis para transporte para APADIMP - Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel.

No ano letivo a decorrer, foi ainda assegurado na freguesia de Soalhães, o transporte de 33 alunos para a Escola Básica de Eiró deslocados das Escolas Básicas de Lardosa e São Salvador, realizado diariamente pela empresa TRANDEV, Douro, SA, através de concurso por ajuste direto.

Através de recursos próprios da Autarquia, continuam a ser assegurados, quatro circuitos de transporte na freguesia de Soalhães, assim como um outro que assegura o transporte de alunos que frequentam a CERCI na cidade de AMARANTE

2 - Apoios e Modalidades

2.1 - Beneficiários dos circuitos especiais de transporte escolar:

a) **Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico** que, no âmbito do reordenamento da rede escolar, foram transferidos para a escola de acolhimento definida pelo Ministério da Educação e Ciência, desde que residam a mais de 3km, e ujos trajetos sejam considerados de risco e de difícil acesso.

b) **Alunos do Ensino Básico, portadores de deficiência com dificuldades de mobilidade** e na impossibilidade de utilizarem transportes públicos coletivos poderão ser apoiados através de transporte em viatura de aluguer ou de outra Instituição, mediante apreciação dos serviços

competentes da Câmara Municipal, considerando o disposto no n.º 3 artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que estipula que a organização do transporte “ *pode ser facilitada através de colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.*”, não obstante o n.º 2 do mesmo normativo estabelecer que este apoio é da responsabilidade do Ministério da Educação

c) **Alunos matriculados no 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário**, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3 Km.

2.2 Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e decisão por parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal, após informação prestada pelo setor da Educação do Departamento Financeiro, Económico e Social.

3 - Candidatura ao apoio de transporte

a) Para a candidatura ao apoio de transporte devem os alunos preencher o **Requerimento de Transporte Escolar** facultado pelos serviços da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

b) O Requerimento de Transporte Escolar deverá ser corretamente preenchido, de forma a nele constarem todas as informações solicitadas, bem como o comprovativo de morada e declaração da Escola.

c) Os Requerimentos de Transporte Escolar incorretamente preenchidos ou sem a documentação requerida serão devolvidos aos requerentes, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelos atrasos daí decorrentes.

d) Em qualquer fase do processo a Autarquia poderá proceder à confirmação de todas as informações prestadas.

4 - Prazo para apresentação das candidaturas

a) **Último dia útil do mês de junho** – é a data limite para a receção na Câmara Municipal do Marco de Canaveses de todos os requerimentos de transporte escolar, devidamente preenchidos e assinados.

b) A partir desta data, só serão recebidas candidaturas de alunos mediante análise e decisão por parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou da Senhora, após informação prestada pelo sector da Educação do Departamento Financeiro, Económico e Social.

CAPÍTULO II

ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES

1. Transporte Escolar de alunos em viaturas municipais

Alunos do Ensino Básico e Secundário - Soalhães				
Escola	Localidade	Dados previsíveis		
		alunos	entidade responsável	custo ano
Escola Básica	Marco de Canaveses	8		
Escola Secundaria	Marco de Canaveses	6	Câmara Municipal do Marco de Canaveses	7 800,00 €
EPAMAC	Rosem	3		
Total de alunos e custos previsíveis		17	custo estimado	7 800,00 €

2. Transporte Escolar de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Reordenamento da Rede Escolar

O Reordenamento da Rede Escolar, iniciado em 2005, refletiu-se no encerramento de várias escolas do 1.º CEB com menos de 21 alunos, o que implicou necessariamente o transporte desses alunos para as escolas de acolhimento, responsabilidade que o Ministério da Educação transferiu para as Autarquias Locais a partir dessa data.

Após informação anual dos Agrupamentos Escolares, serão transportados os alunos que cumpram com o estipulado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 299/84.

Foram organizados vários circuitos especiais, detalhados infra, para assegurar o transporte destes alunos, em percursos considerados de risco elevado.

2.1 Previsão de Alunos Custos

Reordenamento da Rede Escolar - 1.º CEB				
Agrupamento	EB1	entidade responsável pelo transporte	dados estimados	
			n.º alunos	valor ano
Alpendorada	Centro Escolar, Vila Boa do Bispo	Junta de Freguesia	7	5 000,00 €
	Carreira, Avessadas e Rosém	Junta de Freguesia	18	5 000,00 €
Marco de Canaveses	Eiró, Soalhaes	Câmara Municipal MCN	9	4 200,00 €
	Eiró, Soalhaes	Transdev, Douro SA	35	15 210,00 €
Sande	Paredes, Paredes de Viadores e Manhuncelos	Junta de Freguesia	7	5 000,00 €

	Feira Nova, Bem Viver	Junta de Freguesia	5	5 000,00 €
N.º 1 Marco de Canaveses	Vila Nova-Lordelo, Vila Boa de Quires e Maureles	Junta de Freguesia	12	5 000,00 €
Total de alunos e custos previsíveis			93	44 410,00 €

* Aos valores apresentados referentes à prestação de serviços da Transdev, Douro, SA, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. Transporte Escolar de alunos com necessidades educativas especiais

Os alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008 de 12 de Maio, têm direito, segundo o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, e pelo artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015, no âmbito da Ação Social Escolar, à comparticipação do custo, nos seguintes termos:

- No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual (PEI) organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, independentemente do escalão em que se integrem, têm direito a transporte gratuito, que é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.

- A organização do transporte, anteriormente referida, pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

Para além dos alunos a frequentar as escolas da rede pública, o Município do Marco de Canaveses, assegura ainda o transporte de crianças e jovens portadores de deficiência mental para a APADIMP - Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel, e CERCI em Amarante.

Esta iniciativa visa apoiar a frequência de atividades complementares (educação social, terapia ocupacional, fisioterapia, entre outras) no âmbito de projetos educativos, ao abrigo do estabelecido no artigo 33.º n.º 1, alínea hh), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Alunos com Necessidades Educativas Especiais

Instituições	Localidade	Valores previsíveis		
		alunos	meio transporte	ano
APADIMP	Penafiel	11	Táxi/ Viaturas Municipais	18 000,00 €
CERCIMARANTE	Cerci	25	Transdev	18 400,00 €
	Cerci	9	viaturas municipais	11 600,00 €
Total de alunos e custos previsíveis		45		48 000,00 €

* Aos valores apresentados referentes aos serviços de Táxi, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

TÍTULO III

PREVISÃO DAS DESPESAS DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Considerando todos os apoios e todas as modalidades de transporte escolar apresentadas no Plano de Transportes Escolares, prevê-se que o encargo para o ano letivo 2019/2020 seja o seguinte:

RESUMO DESPESAS TRANSPORTES 2019/2020

Estabelecimentos de Ensino	N.º alunos transportar	Total previsível anual	
EB Alpendorada	340	104 040,00 €	
EB do Marco de Canaveses	348	106 488,00 €	
2.º e 3.º ciclos do EB e Ensino Secundário	EB Sande	360	110 160,00 €
	EB Toutosa	351	107 406,00 €
	ES Alpendorada	355	108 630,00 €
	ES Marco de Canaveses	710	219 690,00 €
SUBTOTAL	2464	756 414,00 €	
Ensino Profissional - CEF	EPAMAC	37	23 310,00 €
	EP ROCHAS	15	9 450,00 €
	EP Arqueologia	15	9 450,00 €
SUBTOTAL	67	42 210,00 €	
Ensino Secundário Fora do Concelho	ES C/3 Penafiel	10	7 231,50 €
	Colégio S Gonçalo	150	108 472,50 €
	Externato de Vila Meã	6	4 050,00 €
SUBTOTAL	166	119 754,00 €	
Utilização viaturas municipais - Soalhaes	EB do Marco de Canaveses	8	
	ES Marco de Canaveses	6	7 800,00 €
	EPAMAC	3	
SUBTOTAL	17	7 800,00 €	
Transporte de alunos do 1.º CEB	Centro Escolar Vila Boa Bispo	7	5 000,00 €
	EB1 Carreira - Avessadas R	18	5 000,00 €
	EB1 Eiró - Soalhaes	9	4 200,00 €
	EB1 Eiró - Soalhaes	35	15 210,00 €
	EB1 Vila Nova - Vila Boa Quires	12	5 000,00 €
	EB1 Feira Nova - Bem Viver	5	5 000,00 €
	EB1 Paredes - Paredes	7	5 000,00 €
SUBTOTAL	93	44 410,00 €	
Transporte de alunos com NEE	APADIMP - Penafiel	11	18 000,00 €
	CERCI - Amarante	34	30 000,00 €
SUBTOTAL	45	48 000,00 €	
Total de alunos e custos previsíveis	2852	1 018 588,00 €	

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. De acordo com o n.º 4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, por razões de ordem conjuntural, o Plano de Transportes poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita.
2. Os casos omissos ao presente Plano de Transportes serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.
3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.

TÍTULO V – ANEXOS



MUNICIPIO
DE

MARCO DE CANAVESES
BOLETIM DE INSCRIÇÃO - PASSES
ESCOLARES

N.º



1.ª VEZ ANO LETIVO 20___ / 20___ RENOVAÇÃO

BI/CC N.º _____ N.º PASSE _____

NOME DO ALUNO/A _____

NOME DO PAI _____

NOME DA MAE _____

MORADA _____

FREGUESIA _____ CP _____

DATA NASCIMENTO ___/___/___ NIF _____

ANO QUE FREQUENTOU _____ ANO QUE VAI FREQUENTAR _____

ESCOLA _____

ALUNO/A 2.º, 3.º CICLO CEF SECUNDÁRIO

PARAGEM DE ENTRADA /SAÍDA _____

PARAGEM ZONA _____ (paragem principal)

NOME DO/A ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO _____

MORADA _____

CP _____ FREGUESIA _____

CONTATO TELEFÓNICO _____ N.º DE CONTRIBUINTE _____

Pede deferimento, _____ O/A Encarregado/a de Educação

_____/_____/_____

ELEMENTOS A ENTREGAR COM O BOLETIM DE INSCRIÇÃO:

- Fotografia (alunos que solicitam o passe pela 1.ª vez)
 Comprovativo de morada (faturas/recibos, domicílio fiscal)

Os dados recolhidos destinam-se à instrução e gestão dos serviços prestados pelo Município. Os titulares podem aceder aos dados respetivos e solicitar pessoalmente ou por escrito, junto do Departamento Financeiro Económico e Social a sua atualização, correção ou eliminação após preenchimento do Requerimento Geral .

-----Autorizo a recolha e o tratamento de dados expressamente para os fins indicados no requerimento.

O/A Encarregado/a de Educação

Imp. 20.11_D Largo Sacadura Cabral| Telefone 255 538 800| E-mail: info@cm-marco-canaveses.pt

ORIGINAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL



N.º

ANO LETIVO

NOVO RENOVAÇÃO PASSE N.º _____ 20___ / 20___

NOME _____

ESCOLA: _____

OBSERVAÇÕES

- 1 - Os pedidos dos passes terão de ser efectuados no ato da matrícula.
- 2 - Uma vez pedido o passe escolar, a sua anulação só pode ser feita pelo aluno/a ou pelo/a encarregado/a de educação.
- 3 - Para os alunos do 10º, 11º e 12º anos, o não pagamento da respetiva comparticipação (50%), implica a sua anulação.
- 4 - Em caso de desistência dos estudos ou se a/o aluno/a não necessitar do passe escolar, terá de o comunicar à Câmara Municipal de Marco de Canaveses. Caso contrário, o responsável pelo passe escolar (aluno/a ou encarregado/a de educação), será obrigado a efectuar o respetivo pagamento até à sua anulação.
- 5 - De acordo com o artigo 2º do Dec-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, só terão direito a passe escolar os/as alunos/as que residem a mais de 3 km dos estabelecimentos de ensino.

Imp. 20.11_D Largo Sacadura Cabral| Telefone 255 538 800| E-mail: info@cm-marco-canaveses.pt

ALUNO



CÂMARA MUNICIPAL DO
MARCO DE CANAVESES

Departamento Financeiro, Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico e Social

**Exma. Senhora Presidente da
Câmara Municipal do Marco de Canaveses**

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ACTIVAÇÃO / RENOVAÇÃO ANULAÇÃO OUTRA

REQUERENTE

Nome					
Morada					
Freguesia		Código Postal		-	
N.º Identificação Fiscal		N.º BI / CC		Válido até	- -
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					

Declaro que aceito comunicação/notificação via eletrónica (A aceitação do consentimento prévio habilita a Administração a comunicar com os interessados por via eletrónica nos termos do artigo 63º do DL nº 4/2015, de 7 de janeiro.)

ALUNO/A

Nome					
N.º Identificação Fiscal		N.º BI / CC		Data de Nascimento	- -
Nº PASSE					

PEDIDO

Vem requerer a V. Exa. Concessão/anulação de transporte escolar, para seu/sua filho/a frequentar a escola

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

2. Outros elementos que o/a requerente pretenda/tenha que apresentar:

- 2.1. Declaração de matrícula da escola a frequentar, com indicação do ano e curso que se matriculou;
- 2.2. Declaração como não procedem ao pagamento de qualquer propina, que não recebem bolsa de formação e não recebem comparticipação por parte de outra entidade referente ao transporte escolar;
- 2.3. Declaração das escolas Secundárias do Marco de Canaveses, e de Alpendorada e Matos;
- 2.4. Declaração médica a comprovar a necessidade do transporte especial – Táxi / Ambulância.
- 2.5. Atestado de Residência, com indicação da composição do agregado familiar – Junta de Freguesia.

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura		Data	-	-
------------	--	------	---	---

Saneamento e apreciação liminar do processo (notificação presencial de falta de documentos a apresentar para completar a instrução do processo):

O/A Requerente: _____ Assistente Técnico/a: _____
_____/_____/_____

NOTAS

O/A Técnico/a de Atendimento		Data	-	-
------------------------------	--	------	---	---

Os dados recolhidos destinam-se à instrução e gestão dos serviços prestados pelo Município. Os titulares podem aceder aos dados respetivos e solicitar pessoalmente ou por escrito, junto do Departamento Financeiro Económico e Social a sua atualização, correção ou eliminação após preenchimento do Requerimento Geral junto dos serviços.

Autorizo a recolha e o tratamento de dados expressamente para os fins indicados no requerimento

O/A Encarregado/a de Educação

ANO LETIVO ____/____

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA: _____

PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE PASSE - CEF'S

NOME DO ALUNO	Ano de escolaridade a frequentar	RESIDÊNCIA	OBSERVAÇÕES

O/a Responsável pelo preenchimento

Data

____/____/____

Esta grelha deverá ser enviada ao Município até ao dia 31 de julho/20____, acompanhados dos respetivos Boletins de Inscrição.

TRANSDEV, DOURO, SA.

ALPENDORADA

PARAGENS	DESTINO	
5569	TORRÃO	
5570	VÁRZEA DO DOURO	Dentro dos limites 3Km
5571	MEMORIAL	ALPENDORADA ESCOLAS
PARAGENS	DESTINO	
10275	CARRAIS	
5578	FEIRA NOVA	
5579	CARVALHEIRA	
5580	SANDE	
5649	S. LOURENÇO (IGREJA)	ALPENDORADA ESCOLAS
5650	CATAPEIXE	
5651	PINHEIRINHOS	
5652	ALPENDORADA CRUZEIRO	
5571	MEMORIAL	
PARAGENS	DESTINO	
5578	FEIRA NOVA	
5577	LAMOSO	ALPENDORADA ESCOLAS
5572	VILA NOVA	
5571	MEMORIAL	
PARAGENS	DESTINO	
5585	PAÇOS DE GAIOLO	
5584	BARREIRO /BARRAGEM	
5583	PIARES	
5582	PENHA LONGA	
5581	RIBEIRÃO	
5580	SANDE	ALPENDORADA ESCOLAS
5579	CARVALHEIRA	
5578	FEIRA NOVA	
5577	LAMOSO	
5572	VILA NOVA	
5662	ALPENDORADA ESCOLAS	
5571	MEMORIAL	
PARAGENS	DESTINO	
5575	ROZEM	
5576	BAIRRAL	
5755	PINHEIRO	ALPENDORADA ESCOLAS
5577	LAMOSO	
5572	VILA NOVA	

5754	TENRAIS	
5571	MEMORIAL	
PARAGENS	DESTINO	
5647	ALVELO X	
5577	LAMOSO	ALPENDORADA ESCOLAS
5572	VILA NOVA	
5571	MEMORIAL	

MARCO DE CANAVESES (CIDADE)

PARAGENS	DESTINO	
5585	PAÇOS DE GAIOLO	
5584	BARREIRO / BARRAGEM	
5583	PIARES	
5582	PENHA LONGA	
5644	MONTEDEIRAS	MARCO DE CANAVESES
5646	MANHUNCELOS	
5547	SEARINHA	
5511	MARCO CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5584	BARREIRO / BARRAGEM	
5585	PAÇOS DE GAIOLO	
5654	AMBRÕES	
5655	PASSINHOS	
5549	JUNCAL X (Alto)	MARCO DE CANAVESES
5510	PAREDES DE VIADORES	
5547	SEARINHA	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5549	JUNCAL	
5627	VALE	
10842	SOALHÃES	
10978	TELHE	
10980	LARDOSA	MARCO DE CANAVESES
10538	OLIVEIRA -LARDOSA	
10992	TABUADO IGREJA	
10989	TABUADO X (Pinheiras)	
10831	MARCO ESTAÇÃO	

5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
10842	SOALHÃES	
10978	TELHE	
10980	LARDOSA	
10538	OLIVEIRA -LARDOSA	MARCO DE CANAVESES
10992	TABUADO IGREJA	
10989	TABUADO X (Pinheiras)	
10831	MARCO ESTAÇÃO	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
10522	FOLHADA - PINHEIRO	MARCO DE CANAVESES
5624	FOLHADA MOES	
PARAGENS	DESTINO	
10997	MARMOIRAL	
10992	TABUADO IGREJA	
10989	TABUADO X (Pinheiras)	MARCO DE CANAVESES
10831	MARCO ESTAÇÃO	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5549	JUNCAL	
10833	RAMALHAIS	
10989	TABUADO X (Pinheiras)	MARCO DE CANAVESES
10831	MARCO ESTAÇÃO	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5636	BURIZ	
5635	CAPELA S. SEBASTIÃO	
5512	V.B. QUIRES	MARCO DE CANAVESES
5546	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5585	PAÇOS DE GAIOLO	
5584	BARREIRO /BARRAGEM	
5583	PIARES	
5582	PENHA LONGA	
5581	RIBEIRÃO	
5580	SANDE	
5579	CARVALHEIRA	MARCO DE CANAVESES

5578	FEIRA NOVA	
5577	LAMOSO	
5576	BAIRRAL	
5575	ROZEM	
5574	AVESSADAS	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5637	LÉGUA	
5659	S. MARTINHO	
5629	PONTINHA	MARCO DE CANAVESES
10831	MARCO ESTAÇÃO	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5647	ALVELO X	
5577	LAMOSO	
5578	FEIRA NOVA	
5577	LAMOSO	
5576	BAIRRAL	MARCO DE CANAVESES
5575	ROSEM	
5757	ROSEM/ ESCOLA	
5574	AVESSADAS	
5573	TUIAS	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5549	JUNCAL	
2628	SALVADOR	
5627	VALE	
10842	SOALHÃES	
10838	REGUENGO	MARCO DE CANAVESES
10833	RAMALHAIS	
10989	TABUADO X	
10831	MARCO ESTAÇÃO	
5511	MARCO DE CANAVESES	
PARAGENS	DESTINO	
5623	BANHO	
5622	CARVALHOSA	
5621	LIVRAÇÃO X	
5620	S. ISIDORO X	
5619	S. ISIDORO	MARCO DE CANAVESES

5618	TOUTOSA ESCOLA	
5617	LIVRAÇÃO ESTAÇÃO	
5616	CALDAS DE CANAVESES	
5546	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
5511	MARCO DE CANAVESES	
DESTINO		
5643	MAURELES AVELEIRAS	
5641	AVESSÕES (TAPADOS)	
10932	LORDELO	
5635	CAPELA S. SEBASTIÃO	MARCO DE CANAVESES
5512	V.B. QUIRES - IGREJA	
5660	AGRELA X	
5546	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
5511	MARCO DE CANAVESES	

SANDE

PARAGENS	DESTINO	
5646	MANHUNCELOS	
5645	MONTEDEIRAS	
5582	PENHA LONGA	SANDE ESCOLA
5580	SANDE	
5650	CATAPEIXE	
PARAGENS	DESTINO	
5644	CAMPOS	
5582	PENHA LONGA	SANDE ESCOLA
5580	SANDE	
PARAGENS	DESTINO	
5580	SANDE	
5653	VIMIEIRO X	
5644	CAMPOS	SANDE ESCOLA
5582	PENHA LONGA	
5580	SANDE	
PARAGENS	DESTINO	
5585	PAÇOS DE GAIOLO	
5584	BARRAGEM CARRAPATELO X	
5583	PIARES	SANDE ESCOLA
5582	PENHA LONGA	

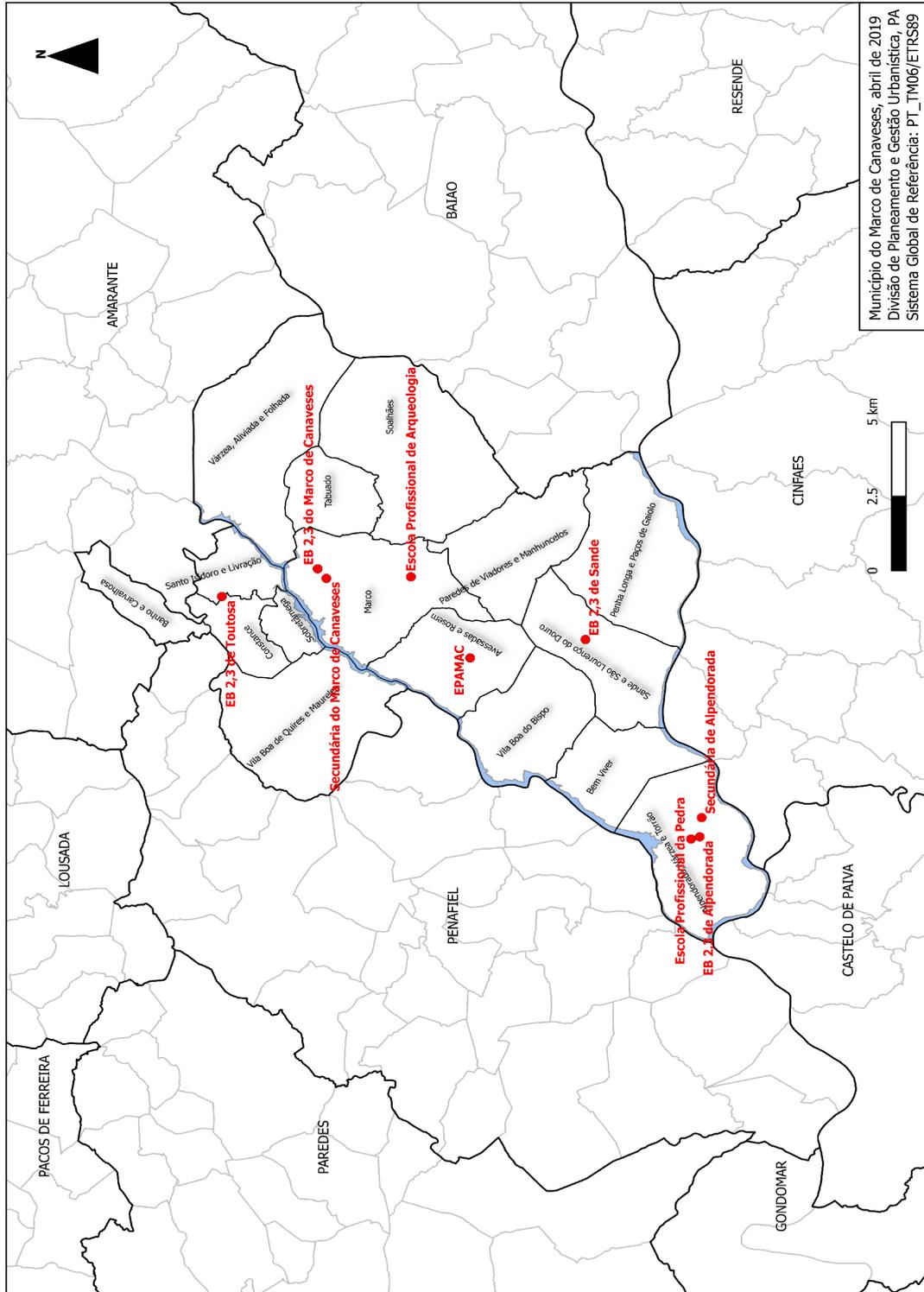
5580	SANDE	
PARAGENS	DESTINO	
5547	SEARINHA	
5510	PAREDES DE VIADORES	
5549	JUNCAL X (Alto)	
5655	PASSINHOS	
5654	AMBRÕES	SANDE ESCOLA
5585	PAÇOS DE GAIOLO	
5584	BARRAGEM CARRAPATELO X	
5583	PIARES	
5582	PENHA LONGA	
5580	SANDE	
PARAGENS	DESTINO	
5577	LAMOSO	
5578	FEIRA NOVA	SANDE ESCOLA
5579	CARVALHEIRA	
5581	RIBEIRÃO	

TOUTOSA

PARAGENS	DESTINO	
5636	BURIZ	
5635	CAPELA S. SEBASTIÃO	
5512	V.B. QUIRES - IGREJA	TOUTOSA ESCOLA
5660	AGRELA X	
5634	CONSTANCE	
5618	TOUTOSA ESCOLA	
PARAGENS	DESTINO	
5623	BANHO	
5622	CARVALHOSA	TOUTOSA ESCOLA
5620	S. ISIDORO - X	Dentro dos limites 3Km
5619	S. ISIDORO	
5618	TOUTOSA ESCOLA	
PARAGENS	DESTINO	
5546	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
5660	AGRELA X	TOUTOSA ESCOLA
5634	CONSTANCE	Dentro dos limites 3Km

5618	TOUTOSA ESCOLA	
PARAGENS	DESTINO	
5643	MAURELES AVELEIRAS	
5641	AVESSÕES	
10932	LORDELO	
5635	CAPELA S. SEBASTIÃO	TOUTOSA ESCOLA
5512	V.B. QUIRES - IGREJA	
5660	AGRELA X	
5618	TOUTOSA ESCOLA	

Estabelecimentos de ensino nas freguesias do Município do Marco de Canaveses



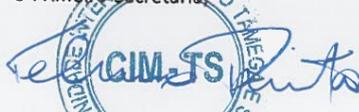


DECLARAÇÃO

A **Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**, com sede na Avenida José Júlio, 42, 4500-547 Penafiel, declara, para os devidos efeitos, que os serviços de carreira pública em listagem anexa, são operados pela empresa Transdev Douro S.A. no município de **Marco de Canaveses** no âmbito do plano de transportes escolares.

Penafiel, 24 de janeiro de 2019

O Primeiro Secretário


(Telmo Pinto)

Avenida José Júlio, 42
4560-547 Penafiel
Portugal

T. +351 255 718 340
F. +351 255 718 349
geral@cimtamegaesousa.pt

www.cimtamegaesousa.pt
NIPC 508 889 910

AMARANTE BAIÃO CASTELO DE PAIVA CELORICO DE BASTO CINFÃES FELGUEIRAS
LOUSADA MARCO DE CANAVESES PAÇOS DE FERREIRA PENAFIEL RESENDE

doc. 8



Exmos. Srs.,
Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Informamos que os serviços de carreira pública de passageiros operados pela Transdev Douro no concelho do Marco de Canaveses no âmbito do plano dos transportes escolares são os seguintes:

Código de Carreira	Alvará	Origem	Destino
4502	6585	MARCO DE CANAVESES	BANHO
4503	3740	MARCO DE CANAVESES	AMARANTE (VIA LEGUA)
4504	6585	MARCO DE CANAVESES	MAURELES
4505	3784	MARCO DE CANAVESES	QUINTA (S.J.FOLHADA)
4506	3783	MARCO DE CANAVESES	JUNCAL (VIA REGUENGO)
4520	6065	ALVELO	MEMORIAL
4527	3783	MARCO DE CANAVESES	MARCO DE CANAVESES (Circ Lardosa)
4536	6585	TOUTOSA	BURIZ
4553	3018	PAÇOS GAILO	MARCO CANAVESES (VIA MONTEDEIRAS)
4560	3018	MARCO CANAVESES	PAÇOS GAILO (VIA MEMORIAL)
4562	6585	MARCO DE CANAVESES	TOUTOSA ESCOLA
4565	3018	PACOS DE GAILO	MARCO DE CANAVESES (VIA PASSINHOS)
4629	3783	JUNCAL	MARCO DE CANAVESES (VIA SOALHAES)
4635	6585	BURIZ	MARCO DE CANAVESES
4640	3018	MANHUNCELOS	MARCO DE CANAVESES
4641	3018	FANDINHAES	MEMORIAL
4642	3018	PAREDES VIADORES	MEMORIAL (VIA PASSINHOS)
4644	3018	SANDE	CATAPEIXE (VIA CAMPOS)

Porto, 19 de Dezembro de 2018

Transdev Douro, S.A.

(Director de Centro Operacional)

Município de Marco de Canaveses
Ficha do Compromisso

CONTRATO: 68/2018/2018

Serviço Requiritante: 08 Educação, A. Social, Cultura, Desporto

Cabimento prévio: CONT.: TETdev15/6/7/2014

Entidade: 877 Transdev Douro, SA

NIF: 500252173

Orgânica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Económica: 020210 Transportes

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

212 SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO

2006/5004 Transportes Escolares

N.Seq.: **37726**

Contrato: Nº 33 de Aquisição de serviços para Prestação de Serviços - Circuito Especial de Transportes Escolares - Ano Letivo 2018/2019

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
11-10-2018	3611	439.916,12				439.916,12		
11-10-2018	3612					439.916,12	659.874,18	
08-11-2018	4276			FACT.: FV261810044CSG/2018	3.181,06	436.735,06		
08-11-2018	4277			FACT.: FV261810040/2018	80.153,60	356.581,46		
13-11-2018	4318			FACT.: FV201810082/2018	52.622,09	303.959,37		
13-11-2018	4319			FACT.: FV261810083CSG/2018	2.000,85	301.958,52		
22-11-2018	4545			FACT.: 18101305/2018	900,05	301.058,47		
22-11-2018	4546			FACT.: 18101306/2018	1.980,10	299.078,37		
04-12-2018	4745			FACT.: FV261811025CSG/2018	3.222,04	295.856,33		
04-12-2018	4746			FACT.: FV261811021/2018	80.240,15	215.616,18		
26-12-2018	5154			FACT.: CSG261812009/2018	1.854,56	213.761,62		
26-12-2018	5157			FACT.: 261812025/2018	48.861,35	164.900,27		

cboc. 9

paulapinto

Emitido em: 04-01-2019 16:38:59

Pág. 1 de 1

doc 11

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Designação da Entidade	Município de Marco de Canaveses	Mês(a):	Outubro
Documento:	CONTRATO: 68/2018/2018 (Valor Inicial)		
Orçamento para o ano de 2018			
1	Fundos disponíveis (b)		11.514.054,76
2	Compromissos assumidos (c)		-86.229,78
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis		11.600.284,54
4	Compromisso n.º 37726 relativo à despesa em análise (d)		439.916,12
5 = 3 - 4	Saldo Residual		11.160.368,42
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 11-10-2018			

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

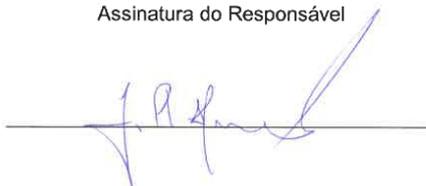
c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

(*) Este compromisso encontra-se excecionado dos cálculos dos Fundos Disponíveis ao abrigo do art.82 da Lei 42/2016

Declaração emitida em: 04-01-2019

Assinatura do Responsável



06.11

Município de Marco de Canaveses
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRATO: 68/2018/2018

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2019	659.874,18	Código: 02 / 212 / 2006/5004 Designação: Transportes Escolares
Ano 2020	0,00	
Ano 2021	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	659.874,18	

Instrumento de repartição de encargos 1)

Órgão autorizador de repartição

Norma autorizadora (legal ou estatutária)

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

